

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022-MPCM/PA
(PROCESSO Nº 5023/2022)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA**, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 424, torna público aos interessados que realizará licitação, na Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **DIVISÓRIAS** no Prédio Sede do MPCM/PA, conforme quantitativo e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, tendo como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199 de 09/06/2003; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das condições previstas neste Edital, conforme dispõem as cláusulas seguintes.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Sessão Pública: 26.08.2022

Hora: 09:30 horas (horário de Brasília)

Local: Na sede do Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará – Sala de Licitações – Travessa Magno Araújo, 424, Telégrafo, Belém, Pará, CEP:66113-055 – Fone (91) 3323-7400

Email: licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br

DAS PEÇAS DO EDITAL:

Edital – Páginas 1 a 18

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital

ANEXO IV – Termo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração de empregabilidade ou não de pessoas com deficiência

ANEXO VI – Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

ANEXO VIII - Declaração de Vistória Técnica

ANEXO IX – Minuta do Contrato

DO LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

No site: <http://mpcm.pa.gov.br/> e na sede do MPCM/PA.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias no Prédio Sede deste MPCM/PA, conforme a planilha de quantitativo a seguir e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I):

PRÉDIO SEDE – MPCM/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
1	DIVISÓRIA COMPLETA		
1.1	DIVISÓRIA PISO TETO – PAINÉL/VIDRO DUPLO/BANDEIRA	26,00	M ²
1.2	DIVISÓRIA PISO TETO – MÓDULO PORTA/BANDEIRA	21,00	U
1.3	DIVISÓRIA PISO TETO – MÓDULO PAINÉL CEGO	225,00	M ²

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://mpcm.pa.gov.br/>, podendo, alternativamente, ser obtido no endereço da sede do MPCM/PA, mediante o fornecimento de mídia digital, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

2.2 Os interessados poderão solicitar pedidos de esclarecimentos ou formular impugnações referentes ao objeto deste Edital, sob pena de decadência do direito, devendo ser dirigidos a Pregoeira, **Sabrina Oliveira Araújo**, designada através da Portaria nº 083/2022-GAB/MPCM-PA, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, admitindo-se também o encaminhamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações por meio do email: licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br

2.3 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por protocolo na sede do MPCM ou por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo site institucional: <http://mpcm.pa.gov.br/> e vincularão os participantes e a administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão apresentar PROPOSTA as empresas legalmente estabelecidas e especializadas no ramo e que atendam todas as condições deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/02; e empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o MPCM/PA.

3.2.2 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, na data da publicação do Edital.

3.2.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

3.2.4 Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

3.2.5 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.2.6 Empresas que não apresentarem a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital (Anexo III)

3.2.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, segundo o Acórdão nº 746/2014, Plenário-TCU.

3.2.9 Pessoa física.

3.2.10 Interessados que não atendem às condições deste Edital e seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de procuração que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de Procuração ou Termo de Credenciamento (anexo IV), atendidas as exigências do item **4.3**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 Caso o credenciamento não seja efetuado por instrumento público o licitante deverá entregar, em cópia autenticada em cartório ou em cópias simples, sendo obrigatória a apresentação do original para serem autenticadas pela Pregoeira e/ou por membros da equipe de apoio, na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, mediante apresentação do documento original legível, sem emenda ou rasura, os seguintes documentos:

4.3.1 do Registro Comercial, se empresa individual;

4.3.2 do Ato Constitutivo, o Estatuto ou o Contrato Social em vigor, devidamente registrado, se sociedades empresárias;

4.3.3 do registro do Ato Constitutivo, se sociedades civis;

4.4 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6 O licitante é responsável por todas as informações e propostas apresentadas no certame, por si ou por preposto, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.7 Os documentos para Credenciamento deverão ser entregues em separado da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital (anexo III), dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, que deverá ser entregue, no momento do Credenciamento, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, que no momento do credenciamento, declarem e comprovem por meio de apresentação de documento que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A sessão pública do Pregão Presencial terá início na data e no horário previsto no preâmbulo deste Edital, com a entrega pelos licitantes a Pregoeira e à sua Equipe de Apoio, dos envelopes separados, contendo a "Proposta de Preços" (Envelope nº 1) e os "Documentos de Habilitação" (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – MPCM/PA
Razão Social do Proponente:
CNPJ:

Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – MPCM/PA
Razão Social do Proponente:
CNPJ:

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

7.1 Após a fase de credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, desclassificando aquelas que se apresentarem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2 As propostas deverão ser apresentadas, de acordo com o Termo de Referência - anexo I e anexo II deste Edital, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem qualquer alteração nas especificações constantes no Termo de Referência, cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa e consignar:

7.2.1 Número do procedimento licitatório a que está atrelada, a razão social do licitante, o CNPJ, o número de telefone, e o e-mail para contato, se houver, além do respectivo endereço.

7.2.2 Valor unitário do item e global do Lote, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

7.2.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão.

7.2.3.1 A garantia dos produtos deverá estar expressa nas propostas e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega do produto.

7.2.4 O licitante deverá, obrigatoriamente, observar, quando da elaboração de suas propostas e planilhas, o benefício concedido pela Lei nº 12.546/2011 e alterações, com regulamentação pelo Decreto nº 7.828/2012 e suas alterações, para incidência das contribuições destinadas à seguridade social em alíquotas sobre o valor da receita bruta, se for o caso.

7.2.5 Declarar expressamente que nos preços das tarifas vigentes estão inclusos todos os custos e despesas, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, para tais como: tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos; não sendo considerados, posteriormente, pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao MPCM/PA, sem ônus adicional.

7.2.6 O modelo de proposta - Anexo II deste Edital tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3.1 Em caso de divergência entre os valores unitário e total, considerar-se-á o valor unitário;

7.4 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

7.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados, pode ensejar fiscalização dos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal; ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

7.7 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.8 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

7.9 Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

7.10 Não serão aceitas propostas por meio eletrônico;

7.11 Não é permitida a cotação de quantidades inferiores ao exigido.

7.12 A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos

7.13 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.13.1 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.13.2 Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

8.1 Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o **ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente e deverá conter os documentos a seguir relacionados, a serem apresentados, alternativamente, das seguintes formas:

8.1.1 em cópia autenticada por cartório competente;

8.1.2 em cópia simples, com apresentação do original para autenticação pela Pregoeira ou integrante da equipe de apoio;

8.1.3 Os licitantes deverão encaminhar para fins de habilitação, documentação relacionada à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira, qualificação técnica e outros documentos complementares, nos termos estabelecidos deste Edital. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, ser autenticada pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.1.4 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.1.6 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.1.7 Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

8.1.8 Caso o licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.1.9 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.1.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a **inabilitação do licitante**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.12 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.1.13 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.1.14 As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

8.1.15 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

8.1.16 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará a inabilitação do licitante.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Cédula de Identidade;

8.2.2 Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações, de modo a verificar se o objeto social da licitante é compatível com o objeto da licitação;

8.2.3 Comprovação de representação legal;

8.2.4 Prova de inscrição do CNPJ

8.2.5 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.7 Em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deve ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatório de seus administradores.

8.2.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.2.9 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.10 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764/1971.

8.2.11 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.2.12 Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

8.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

8.3.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço global seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta represente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

8.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de negativa – Lei 12.440/2011 (www.tst.jus.br).

8.4.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo VI deste Edital.

8.4.3 Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008), ou declaração de que em seu quadro funcional possui menos de 20 (vinte) empregados, e por esta razão não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008), conforme anexo V deste Edital.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

8.5.2 No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no

certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, demonstrando a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 As empresas participantes do certame poderão participar de Visita Técnica, podendo ser agendada através de contato com este MPCM/PA, através da Diretoria de Adm/Gestão Operacional, telefone 3323-7400, antes da data do certame licitatório;

9.2 Deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica ao prédio do MPCM/PA, local dos serviços objeto deste Pregão, citando de forma expressa que vistoriou as dependências e obteve todas as informações necessárias para a elaboração da proposta de preço;

9.3 Caso não compareça para realizar a vistoria técnica apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o MPCM/PA, na forma do anexo VIII deste Edital.

10. DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do **anexo IV** deste Edital;

10.2 Encerrado o credenciamento será declarada pela Pregoeira, aberta a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital e dos envelopes: **“Proposta de Preço” – Envelope 01** e **“Documentos de Habilitação” – Envelope 02**.

10.3 Depois de declarada aberta a sessão pela Pregoeira não será aceita a participação de novos licitantes, a não ser como ouvinte;

10.4 A empresa que não apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital (Anexo III) não poderá participar do certame;

10.5 Iniciada a sessão, a Pregoeira abrirá os envelopes das Propostas de Preços, desclassificando preliminarmente aquelas que estiverem em desacordo com o Edital e seus anexos, contendo vícios insanáveis ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (anexo I).

10.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata pela Pregoeira, na presença de todos os participantes.

10.7 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Termo de Referência deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes neste edital e seus Anexos, sendo, portanto,

desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

10.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem taxa ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.9 Será classificada em primeiro lugar a proposta que contenha o **menor preço**, e sucessivamente em ordem decrescente de classificação todas as demais com valores superiores **em até 10%** (dez por cento) em relação a de menor preço.

10.10 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.9 a Pregoeira proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas acima do menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.10.1 Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pela Pregoeira, da seguinte forma:

10.10.2 Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

10.10.3 Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.10.4 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.10.5 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.12 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

10.13 Os erros formais verificados nas propostas, quando claramente não resultarem em prejuízos para o julgamento, poderão ser relevados pela Pregoeira, garantido o direito de recurso aos demais licitantes.

10.14 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

10.15 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

10.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

11. DA FASE DOS LANCES

11.1 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação das propostas;

11.2 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

11.3 Os lances serão feitos verbalmente pelos proponentes classificados, em ordem seqüencial e a convite da Pregoeira, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, cujo valores devem ser inferiores ao ultimo apresentado

11.5 A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o maior desconto a ser contratado. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado, se houver necessidade de interrupção dos lances, a sessão do Pregão será suspensa, após prévio registro dos preços lançados, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.7 O Licitante que não apresentar lance quando convocado pela Pregoeira ou aquele que expressamente desistir de fazer lance, será excluído dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 Havendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I – no país;

II – por empresas brasileiras;

III – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.8.1 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

11.9 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço e verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.11 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, do quadro de pessoal do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.12 Observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar 123/2006, em sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

12. DO BENEFICIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Após o encerramento dos lances, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

12.1.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

12.1.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.2 A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que atenda ao critério disposto no **item 12.1**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.2.1 No caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 12.1.2**, a classificação das microempresas ou empresas de pequeno será definida mediante sorteio.

12.2.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, respeitada a ordem de classificação, serão convocadas sucessivamente as demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 12.1**, para que apresentem novas propostas.

12.3 Não haverá direito de preferência a ser reclamado, se a autora da melhor oferta já se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

12.4 Não poderá se beneficiar de tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica que apresente as vedações contidas no art. 3º, §4º da LC nº. 123/2006.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a fase de lances, terá início a fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, no Item 8 e seus subitens.

13.2 No tratamento preferencial a ser dispensado à microempresa e empresa de pequeno porte, quando detentora de melhor oferta, porém com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério do MPCM/PA, para saneamento da pendência;

13.3 Excetuado o disposto no item 12.2, nos demais casos em que a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

13.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

13.5 Na hipótese de nenhum dos proponentes atender as exigências de habitação dispostas no edital, a Pregoeira encerrará o certame licitatório declarando-o fracassado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação da Pregoeira e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

15.3 As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de Protocolo, na sede do MPCM-PA, no horário de 08 às 14 horas, endereçadas a Pregoeira ou encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br

15.4 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

15.5 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Procuradora Geral do MPCM-PA.

15.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 15.1, uma vez verificado que o

consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

15.7 A interposição de recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Travessa Magno Araújo, 424, Telégrafo, Belém, Pará, CEP 66113-055 – Fone (91) 3323-7400.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, constatada a regularidade dos atos procedimentais e, decididos os recursos, se interpostos, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

16.2 Homologado o resultado da licitação pela Procuradora Geral do MPCM/PA, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato;

16.3 No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, a Pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta, examinando em seguida a documentação de habilitação, que se verificada em conformidade com o Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.032.1495.8403.449052, Fonte 0101, conforme reserva orçamentária constante do processo.

18. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

18.1 O Edital e seus anexos regerão as condições legais de fornecimento, os direitos e deveres das partes contratantes e o pagamento entre o MPCM/PA e a licitante vencedora.

18.2 Por infrações às cláusulas e condições contratuais, a Administração do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas na legislação vigente e no Anexo IX (Minuta do Contrato) deste Edital.

18.3 Caso a licitante vencedora não assine o termo de Contrato ou não retire o instrumento equivalente quando convocado, é facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, consoante a ordem de classificação.

18.4 No caso de desistência da licitante vencedora após a homologação desta licitação, para entrega do objeto licitado, fica sujeita à multa de dez por cento (10%) sobre o valor do Contrato, caso se recuse ao cumprimento, sem prejuízo das outras sanções previstas em Lei.

18.5 Será imposta multa moratória de dois por cento (2%) sobre o valor do Contrato, além de multa de zero, zero trinta e três por cento (0,033%) por dia de atraso na entrega do objeto.

18.6 No caso de desistência da licitante vencedora após o julgamento, esta responderá por eventuais perdas e danos suportados pelo Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, e ficará suspensa de participar em licitação neste MPCM/PA por prazo não superior a dois (02) anos, a contar da data da sanção.

18.7 A empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará suspensa de licitação no Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará por prazo não superior a dois (02) anos, a contar da data da sanção.

18.8 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 18.3, recusarem-se a cumprir as obrigações empenhadas, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos subitens 18.4, 18.5 e 18.6.

18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19. DO PAGAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O pagamento será realizado na forma estabelecida no Anexo I - Termo de Referência:

a) 1ª Parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor total após a conclusão de todas as instalações no primeiro pavimento deste MPCM/PA;

a) 2ª Parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor total após a conclusão de 50% (cinquenta por cento) das instalações no segundo pavimento deste MPCM/PA;

c) Parcela Final: 30% (trinta por cento) na entrega total das instalações, após a emissão do Atestado de Conclusão, emitido pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços.

19.2 O prazo de execução dos serviços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, sendo permitido à empresa vencedora da licitação acesso permanente ao local dos serviços de segunda a sexta-feira, no intervalo entre 15h e 22h, e aos sábados, no intervalo entre 8h e 16h durante a execução dos serviços, de acordo com programação prévia a ser acordada entre as partes;

19.3 Se houver necessidade de desenvolver serviços fora do horário pré-determinado, a empresa vencedora da licitação deverá informar a este MPCM/PA a data e horário necessários com a relação de funcionários que irão trabalhar naquela ocasião;

19.4 O cronograma dos serviços deverá ser feito de maneira a não prejudicar as atividades internas deste MPCM/PA;

19.5 Caso haja incompatibilidade entre o andamento dos serviços e as atividades internas deste MPCM/PA, o órgão poderá solicitar a alteração do horário de trabalho dos serviços contratados;

19.6 A empresa vencedora da licitação deverá respeitar na íntegra as condições contidas no Termo de Referência;

19.7 Só será permitido trânsito de funcionários da empresa vencedora da licitação em áreas onde estiverem sendo desenvolvidos os serviços;

19.8 Este MPCM/PA poderá solicitar a substituição de quaisquer funcionários, em qualquer tempo, de acordo com a sua conveniência, e deverá, neste caso, ser atendido imediatamente;

19.9 É proibido o trânsito de funcionários de bermuda ou trajados sem o uniforme da empresa;

19.10 O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da conclusão dos serviços;

19.11 A conclusão dos serviços só será considerada após a emissão do Atestado de Conclusão, emitido pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, a ser designado por este MPCM/PA;

19.12 A empresa vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, deixar os locais dos serviços absolutamente limpos e em condições de utilização imediatamente após a conclusão dos mesmos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

20.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessários.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o MPCM-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste MPCM/PA.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

20.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira pelo e-mail: licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br

20.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.12 Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas no *site* da Internet: <http://mpcm.pa.gov.br/> ficando as licitantes

obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

20.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do site: <http://mpcm.pa.gov.br/>

20.14 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

Procuradora-Geral do MPCM-PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO PRÉDIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

1. TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Termo de Referência para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias no Prédio Sede deste MPCM/PA.

2. OBJETIVOS:

- Substituição de divisórias navais antigas, com mais de vinte anos de uso e diversos danos acumulados em decorrências de eventos de infiltrações;
- Construção de gabinetes para Sub-Procuradores e Assessores;
- Adequação de Lay-Outs para atender às demandas administrativas do órgão;
- Padronização estética dos ambientes de trabalho.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

PRÉDIO SEDE – MPCM/PA			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
1	DIVISÓRIA COMPLETA		
1.1	DIVISÓRIA PISO TETO – PAINÉL/VIDRO DUPLO/BANDEIRA	26,00	M ²
1.2	DIVISÓRIA PISO TETO – MÓDULO PORTA/BANDEIRA	21,00	U
1.3	DIVISÓRIA PISO TETO – MÓDULO PAINÉL CEGO	225,00	M ²

3.1 MEMÓRIA DE CÁLCULOS: VÃOS TOTAIS (Pé Direito = 2,75 m):

1º Pavimento: $A1 = (2,40 + 3,50 + 2,30 + 3,40 + 5,10 + 4,80) \times PD + 5\%$
 $A1 = 21,50 \times 2,75 + 5\% = 59,13 + 5\%$
 $A1 = 62,09 \text{ m}^2$

2º Pavimento: $A2 = [(4,75 \times 8) + (3,85 \times 2) + (1,85 \times 2) + 2,40 + (3,75 \times 2) + (3,70 \times 4) + 2,45 + 3,50 + 2,25] \times PD + 5\%$
 $A2 = (38,00 + 7,70 + 3,70 + 2,40 + 7,50 + 14,80 + 2,45 + 3,50 + 2,25) \times 2,75 + 5\%$
 $A2 = 82,30 \times 2,75 + 5\% = 226,33 + 5\%$
 $A2 = 237,65$

TOTAL = $A1 + A2 = 62,09 + 237,65 = 299,74 \text{ m}^2$

TOTAL = 300,00 m²

3.1.1 DIVISÓRIA PAINÉL/VIDRO/BANDEIRA (1,00 X 2,75 X 0,08 m) - 09 MÓDULOS

$A = (9,00 \times 1,00 \times 2,75) + 5\% = 24,75 \text{ m}^2 + 5\%$

A = 26,00 m²

3.1.2 MÓDULO PORTA/BANDEIRA: (0,80 X 2,75 X 0,08 m) – 21 MÓDULOS

$$A = (21,00 \times 0,80 \times 2,75) + 5\% = 46,20 + 5\%$$

$$A = 49,00 \text{ m}^2$$

3.1.3 DIVISÓRIA PAINÉL CEGO:

$$A = (\text{VÃOS TOTAIS}) - (\text{P/V/B}) - (\text{PORTAS})$$

$$A = 300,00 - 26,00 - 49,00$$

$$A = 225,00 \text{ m}^2$$

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 DIVISÓRIA PISO TETO – PAINÉL/VIDRO DUPLO/BANDEIRA:

DPT.70.PVDB – DIVISORIA PISO TETO COM MÓDULOS MISTOS DE PAINEL CEGO, QUADRO DE VIDRO DUPLO COMUM E BANDEIRA.



- Divisória tipo piso teto, com módulos de painel cego em mdp, quadro de vidro duplo e bandeira em mdp, com estrutura em alumínio anodizado. Módulos de até 1000 mm de largura por até 3000 mm de altura (pé direito), e de até 80 mm de espessura, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Composta por módulos, que podem ser intermediários ou terminais, (compostos por painel, quadro de vidro duplo e bandeira). Painel padrão de até 1000 mm de largura x 1000 mm de altura confeccionada em mdp de baixa pressão, com espessura de 15 mm, revestimento em laminado melamínico em ambas as faces, com fita de borda de 1mm em toda a peça, colada a quente. Painel de arremate, quando necessário, sob medida e de acordo com projeto. Quadro de vidro duplo de até 1000 mm de largura x 1200 mm de altura, com estrutura de alumínio extrudado anodizado. A estrutura de alumínio extrudado anodizado deve ser seccionada em ângulo de 45°, de forma que a união das peças não necessite acabamento e não aparente nenhum parafuso. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° em chapa de aço #16 e parafusos auto atarraxantes zincados, de 2,9 cm x 6,5 mm, de cabeça chata sistema Philips. Vidro incolor de 6mm e dimensões de até 1000 mm de largura x 1200 mm de altura, ou o suficiente para o perfeito enquadramento. Quadros de arremate, quando necessários, sob medida e de acordo com o projeto. O quadro de vidro duplo, quando montado, deve possuir um espaço interno de aproximadamente 30 mm para permitir uso de persianas horizontais (opcionais). Bandeira padrão de até 1000 mm de largura

x 1020 mm de altura máxima, confeccionada em mdp de 15 mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces, com fita de borda de 1 mm em toda a peça. Bandeira de arremate, quando necessária, sob medida e de acordo com projeto. Os módulos intermediários devem possuir sistema de saque frontal dos painéis, quadros de vidro e bandeiras através de presilhas fixadas nas travessas verticais por parafusos auto brocantes zincados, de cabeça chata, para receber a mola grapa de aço zincado, fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado, de cabeça chata, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente, respeitando a medida de 8 mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado, contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. O módulo completo deve possuir espaço interno entre os painéis para permitir uso de manta ou placa acústica (opcional), para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Os módulos terminais devem possuir sistema de saque frontal, quadros de vidro e bandeiras através de 2 mecanismos, a partir dos painéis que encaixam-se nas guias por mola vírgula, fixada nas placas com parafuso auto atarraxante, ou a partir de presilhas de montante, fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafuso auto brocante, para receber a mola grapa de aço zincado, fixado nas placas de 15 mm de cabeça chata; ambos permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer parafuso aparente. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão, de maneira à adequar-se ao projeto (realizado sob medida). Guias de piso, teto e parede em alumínio extrudado anodizado, de seção de 40 mm de largura, com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação, de 6mm x 8 mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas s6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos de cabeça chata sistema Philips. Montantes verticais em alumínio extrudado, com 4 cavidades, para permitir a colocação de borrachas de vedação esponjosa e cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa em chapa de aço #16 zincada, fixadas por parafusos de cabeça chata para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes, de cabeça chata. Régua de paginação em alumínio extrudado anodizado com detalhe de 8 mm x 9 mm em seu eixo central, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas para a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T" em alumínio extrudado anodizado, proporcionando acabamento externo reto e liso. Colunas de canto em 90° para permitir a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°, em alumínio extrudado anodizado. Colunas de 45°/135° para permitir a mudança de direção da divisória em um ângulo de 45°/135°, em alumínio extrudado anodizado, com acabamento em formato chanfrado. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 emitido por certificadora credenciada pelo INMETRO. No certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. Cor branco.

4.2 DIVISÓRIA PISO TETO – MÓDULO PORTA/BANDEIRA

DPT.70.PASCB – DIVISÓRIA TIPO PISO TETO 70: PORTA DE ABRIR SIMPLES COM BANDEIRA



- Composta por módulo de tamanho padrão para porta, com aproximadamente 900 mm de largura x 2150 mm de altura. Porta padrão de dimensões mínimas de 800 mm de largura x 2110 mm de altura e 37 mm de espessura, confeccionada em 2 chapas de mdf de baixa pressão de 6 mm de espessura com parte interna composta por um requadro de régua de mdf de baixa pressão de 25 mm para garantir a estabilidade. As chapas são unidas por adesivo de pvc através de sistema de prensa a quente, e o revestimento externo em laminado melamínico em ambas as faces, com fita de borda de 1mm em toda a peça, colada a quente. Estrutura da porta (batente) em alumínio extrudado anodizado de 1,8 mm de espessura. Essa estrutura é composta por três peças de alumínio extrudado anodizado, seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças não necessite acabamento e nem parafusos. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° e 9 mm de espessura, em chapa de alumínio encaixadas por pressão. Sobre a porta deverá existir um montante horizontal para ser fixado nos montantes verticais das divisórias de maneira que sustente a estrutura da porta. A estrutura (batente) é fixada nos montantes verticais (presentes nos módulos de divisórias) e horizontal por sete parafusos auto atarraxantes zincados, com 4,2 cm x 38 mm, de cabeça chata, sistema Philips. A porta possui três dobradiças tipo aba reta, em liga de aço inox de alta performance. A dobradiça possui dois anéis com rolamentos, que permitem o manejo (fechamento e abertura) da porta com maior suavidade. Dobradiça com pino blindado que impede o arrombamento da porta a partir das dobradiças. Permite seis pontos de fixação, três para fixação da porta, através de parafuso atarraxante zincado, de 4,2 cm x 38 mm, de cabeça chata, e três para fixação ao batente, através de parafuso auto brocante zincado 4 cm x 16 mm, de cabeça trombeta, sistema Philips. A fechadura será para tráfego intenso e composta por uma maçaneta confeccionada em liga Zamac, que permite o movimento de alavanca possibilitando a abertura da porta através do acionamento do trinco, um trinco e lingueta em liga Zamac, que proporciona o fechamento e trancamento da porta, o cilindro permite o acionamento da lingueta através de giro de chave, que acompanha a fechadura em duas cópias, uma chapa de acabamento para fixação na porta, que permite melhor acabamento após a fixação do conjunto caixa, uma contra chapa para fixação no batente, promovendo maior segurança no encaixe da lingueta durante uso da fechadura e, ainda, um conjunto caixa confeccionado em aço 1006 que acomoda todo o conjunto de componentes internos da fechadura e permite o encaixe

de cubos, molas, lingueta, trinco, maçaneta e demais componentes padrão de fechadura para tráfego intenso. O conjunto caixa possui espessura padrão que permite que o mesmo seja embutido na porta. A fixação da fechadura na porta deve ser feita através de parafusos zincados cabeça chata e deve ser fixada aproximadamente à 1,10 de altura do solo. A maçaneta possui acabamento cromado. O módulo de porta acompanha um batedor em alumínio em formado cilíndrico com diâmetro aproximado de 25mm x 30mm de altura, para impedir que a porta bata nas divisórias. O batedor possui um anel de borracha para função de amortecimento, que impede que a porta se danifique durante seu uso e contribui para amenizar o ruído no caso de a mesma ser aberta de maneira brusca. A fixação do batedor ao piso é realizada através de buchas s6 e parafusos zincados de 4,2 cm x 38 mm, de cabeça-chata, sistema Philips. Montante horizontal em alumínio extrudado anodizado, de seção de 36 mm x 33 mm e 1,5 mm de espessura, com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6 mm x 8 mm em borracha esponjosa, e duas cavidades para colocação de presilhas de montante. Montante horizontal fixado nos montantes verticais (presentes nos módulos de divisórias) através de cantoneiras vh confeccionadas em chapa de aço zincado, com parafusos auto brocantes 3,5 cm x 16 mm, de cabeça chata, sistema Philips. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Cor branco.

4.3 DIVISÓRIA PISO TETO – MÓDULO PAINÉL CEGO

DPT.70.PCT – DIVISÓRIA TIPO PISO TETO 70: MÓDULO PAINEL CEGO TOTAL



- Divisória tipo piso teto para ambientes, com painel cego em mdp, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado em módulo com padrão de até 1000 mm de largura por até 3000 mm de altura (pé direito) e na espessura de até 80 mm, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida, de acordo com o projeto. Composta por módulos de até 1000 mm de largura e altura máxima (pé direito) de até 3000mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida, de acordo com o projeto. Painéis em mdp de baixa pressão com espessura de 15 mm, com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces e fita de borda de 1mm em toda a peça, colado a quente. Painel de arremate, quando necessário, sob medida e de acordo com o

projeto. Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos painéis através de presilhas de montante zincadas, fixadas nas travessas verticais (montantes) com parafusos auto brocantes, zincados, de cabeça chata, para receber a mola grapa de aço zincada, fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante, de cabeça chata, sistema Philips, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente. Espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de aproximadamente 36 mm, que pode permitir uso de manta ou placa acústica. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal dos painéis através de 2 mecanismos, a partir dos painéis que encaixam-se nas guias através da mola vírgula, nas placas de 15mm com parafusos auto atarraxantes, de cabeça chata, e a partir de presilhas de montante zincadas, fixadas nas travessas verticais (montantes) com parafusos auto brocante zincados, de cabeça chata, para receber a mola grapa de aço zincado, com parafuso auto atarraxante de cabeça chata, sistema Philips, ambos permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente, deve haver espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira à adequar-se ao projeto. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de aproximadamente 36 mm, que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado, de seção de 40 mm de largura por 50 mm de altura e 1,5 mm de espessura, com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de 6 mm x 8 mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos zincados de 4,2 cm x 38 mm, de cabeça chata, sistema Philips. Montantes verticais em alumínio extrudado anodizado, com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação de 6 mm x 8 mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, em chapa de aço #16 para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes de 3,5 cm x 16 mm, de cabeça chata, sistema Philips. Régua de paginação em peça linear (tipo régua) em alumínio extrudado anodizado, de aproximadamente 33,5 mm e 1 mm de espessura, possui detalhe de 8 mm x 9 mm em seu eixo central, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas, que possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Em alumínio extrudado anodizado, seção com dimensionamento externo de aproximadamente 81mm x 78 mm e dimensionamento útil interno de aproximadamente 70 mm x 70 mm x 70 mm e espessura de 2,2 mm. Cavidades de aproximadamente 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de canto de 90°, que permite a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de aproximadamente 78 mm x 78 mm e espessura de 2,2 mm e acabamento em formato de ¼ de círculo proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda cavidades para encaixe dos montantes. Colunas de 45°/135°, que permite a mudança de direção da divisória em um ângulo de 45°/135°. Em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento de aproximadamente 70 mm x 70 mm de área útil interna,

espessura de 2,2 mm e acabamento em formato chanfrado, formando um ângulo de 45° para ambos os lados proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui cavidades para encaixe dos montantes. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Cor branco.

5. OBRIGAÇÕES:

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar, através do setor competente, a perfeita execução deste contrato, comunicando eventuais irregularidades à chefia do órgão;
- Designar um servidor responsável pela fiscalização e execução do objeto do contrato;
- Fiscalizar a qualidade da execução dos serviços, bem como a correta aplicação e especificação dos materiais, conforme determinado neste termo de referência;
- Oferecer todas as condições para que a CONTRATADA possa desenvolver os serviços dentro das condições estabelecidas neste termo de referência;

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Empregar somente materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência;
- Executar fiel, regular e integralmente todos os serviços necessários ao perfeito desempenho do objeto deste termo de referência, em quantidade suficiente e qualidade igual ou superior ao que foi estabelecido, podendo o fiscal do contrato, em qualquer tempo, recusar o recebimento quando não atender às condições estabelecidas;
- Responsabilizar-se pelo serviço executado e por todas as obrigações tributárias decorrentes da contratação;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, sejam eles decorrentes da ação ou omissão dos prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir, devendo reparar e reestabelecer o objeto danificado de acordo com as suas características originais;
- Não transferir a terceiros parte ou mesmo a totalidade da presente contratação;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer funcionário que não esteja apresentando comportamento compatível e postura adequada ao funcionamento do órgão;
- Manter preposto com competência técnica, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços;

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- A validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- As empresas participantes do certame poderão participar de Visita Técnica, podendo ser agendada através de contato com este MPCM/PA, através da Diretoria de Adm/Gestão Operacional, telefone 3323-7400, antes da data do certame licitatório;

- A não realização de Visita Técnica acarretará aos licitantes a aceitação de todas as condições contidas neste termo de referência;
- A licitação será feita pelo menor valor global;
- O prazo de execução dos serviços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, sendo permitido à empresa vencedora da licitação acesso permanente ao local dos serviços de segunda a sexta-feira, no intervalo entre 15h e 22h, e aos sábados, no intervalo entre 8h e 16h durante a execução dos serviços, de acordo com programação prévia a ser acordada entre as partes;
- Se houver necessidade de desenvolver serviços fora do horário pré-determinado, a empresa vencedora da licitação deverá informar a este MPCM/PA a data e horário necessários com a relação de funcionários que irão trabalhar naquela ocasião;
- O cronograma dos serviços deverá ser feito de maneira a não prejudicar as atividades internas deste MPCM/PA;
- Caso haja incompatibilidade entre o andamento dos serviços e as atividades internas deste MPCM/PA, o órgão poderá solicitar a alteração do horário de trabalho dos serviços contratados;
- A empresa vencedora da licitação deverá respeitar na íntegra as condições contidas neste Termo de Referência;
- Só será permitido trânsito de funcionários da empresa vencedora da licitação em áreas onde estiverem sendo desenvolvidos os serviços;
- Este MPCM/PA poderá solicitar a substituição de quaisquer funcionários, em qualquer tempo, de acordo com a sua conveniência, e deverá, neste caso, ser atendido imediatamente;
- É proibido o trânsito de funcionários de bermuda ou trajados sem o uniforme da empresa;
- O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da conclusão dos serviços;
- A conclusão dos serviços só será considerada após a emissão do Atestado de Conclusão, emitido pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, a ser designado por este MPCM/PA;
- A empresa vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, deixar os locais dos serviços absolutamente limpos e em condições de utilização imediatamente após a conclusão dos mesmos.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 1ª Parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor total após a conclusão de todas as instalações no primeiro pavimento deste MPCM/PA;
- 2ª Parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor total após a conclusão de 50% (cinquenta por cento) das instalações no segundo pavimento deste MPCM/PA;
- Parcela Final: 30% (trinta por cento) na entrega total das instalações, após a emissão do Atestado de Conclusão, emitido pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Belém, 20 de Junho de 2022

Arthur Braga Chaves
Diretor de Adm/Gestão Operacional
MPCM/PA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Informações da licitação	Modalidade/ n° licitação	Pregão Presencial n° 03/2022 – MPCM/PA		
	Critério de Julgamento	Menor preço global		
Informações do licitante:	Razão Social:			
	CNPJ:			
	Endereço:			
	Dados Bancários:	Banco:		
		Agência:		
		N° CC:		
	É ME ou EPP?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Informações do representante legal da licitante:	Nome:			
	RG:			
	CPF/MF:			
	Natural/Nacional:			
	Estado civil:			
	Cargo/função:			
	Endereço:			
	e-mail:			

A empresa e seu representante legal acima identificado, vêm apresentar proposta comercial ao Pregão Presencial n° 03/2022-MPCM/PA, promovido pelo Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará – MPCM/PA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Divisórias no Prédio Sede do MPCM/PA, conforme quantitativo e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, conforme Planilha em anexo.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo) (carimbo da empresa)

ANEXO II

**MODELO DA PROPOSTA - PLANILHA DA PROPOSTA
 (PAPEL TIMBRADO)**

PRÉDIO SEDE – MPCM/PA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR (UN)	VALOR TOTAL		
1	DIVISÓRIA COMPLETA						
1.1	DIVISÓRIA PISO TETO – PAINEL/VIDRO DUPLO/BANDEIRA	26,00	M ²	R\$	R\$		
1.2	DIVISÓRIA PISO TETO – MÓDULO PORTA/BANDEIRA	21,00	U	R\$	R\$		
1.3	DIVISÓRIA PISO TETO – MÓDULO PAINÉL CEGO	225,00	M ²	R\$	R\$		

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Garantia dos Produtos: Não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega do produto.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo) (carimbo da empresa)

ANEXO III

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, _____ (nome completo), inscrito no CPF n.º _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e concorda com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 02/2022 – MPCM/PA e seus anexos, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e que atende plenamente aos requisitos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo) (carimbo da empresa)

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão Presencial n° 03/2022, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG n°. _____ e do CPF n°. _____, _____ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA, na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n° 03/2022, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame.

É ME ou EPP?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
--------------	------------------------------	------------------------------

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo) (carimbo da empresa)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE OU NÃO DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO_____/2022 – MPCM/PA

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o Sr. __, portador da carteira de identidade nº_____e inscrito no CPF nº_____, DECLARA para os devidos fins possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o artigo 28, §6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO_____/2022 – MPCM/PA

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____, portador da carteira de identidade nº_____, inscrito no CPF nº_____, DECLARA para os devidos fins que **não** emprega em seu quadro de pessoal o percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo artigo 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em razão de empregar **menos de 20 (vinte) funcionários**.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO A
TRABALHO MENOR**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do
Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-MPCM/PA

.....(razão social da empresa)....., com sede na
.....(endereço)....., inscrita social no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal
(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,
.....(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do
CPF nº....., sob as
penas previstas na Lei nº. 8.666/93, DECLARA, que na condição (de microempresa,
possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar
nº 123 de de dezembro de 2006) ou (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta
compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006),
assim como, que não possui nenhum dos impedimento elencados no § 4º do mesmo
artigo.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2002-MPCM/PA que visitei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços, no Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará, nos termos do item 9.2 do Edital do Pregão Presencial nº 03/2022, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, objeto desta licitação, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fim de participação no Pregão Presencial nº 03/2022-MPCM/PA, que optei por não realizar a visita técnica ao local de execução dos serviços e que conheço todas as condições locais para execução do objeto e formulação de nossa proposta financeira, que assumo todo e qualquer risco por esta decisão e me comprometo a executar fielmente os serviços nos termos do Instrumento Convocatório, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o presente processo.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022/MPCM-PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Magno de Araújo, nº 424, Telégrafo, Belém/PA, CEP: 66113-055, inscrito no CNPJ sob o nº 05.018.916/0001-92, neste ato representado pela Procuradora Geral, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. ou a Sra. xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam este Contrato nº xx/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2022, tipo menor preço global, tendo como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, Processo Administrativo nº xxxxxxxx/2022, mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias no Prédio Sede deste MPCM/PA, conforme a planilha de quantitativo a seguir e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência (Anexo I)

1.2 A garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da conclusão dos serviços;

1.3 A execução do objeto deverá atender as exigências legais da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.4 Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: (a) Edital Pregão Presencial nº 03/2022-MPCM/PA e seus anexos; e (b) Proposta da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preço Final da empresa contratada.

2.1.2 A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais ou faturas as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações.

2.2 O valor indicado nessa cláusula compreende todos os serviços necessários à plena fruição do objeto, conforme estabelecido na proposta, inclusive a realização de visitas técnicas ou reunião remotas sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE, abrangendo todas as despesas, diretas ou indiretas, materiais, transporte, frete, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licenças, custos diretos, indiretos e quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora contraídas.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO VALOR

3.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável

CLAÚSULA QUARTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de execução dos serviços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

4.2 Os objetos deverão ser executados na sede do MPCM, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 424, Bairro do Telégrafo, CEP 66113-055, na cidade Belém. Estado do Pará, sendo permitido à empresa vencedora da licitação acesso permanente ao local dos serviços de segunda a sexta-feira, no intervalo entre 15h e 22h, e aos sábados, no intervalo entre 8h e 16h durante a execução dos serviços, de acordo com programação prévia a ser acordada entre as partes

4.3 Ao MPCM-PA fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato

4.4 Os serviços serão fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado pelo MPCM/PA

4.5 Os objetos e serviços serão prestados e recebidos provisoriamente, ocasião em que será verificada a condição aparente do bem e seu funcionamento, acompanhada da assinatura Fiscal do contrato designado pelo MPCM/PA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

4.5.1 Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato, além do cumprimento de todas as exigências, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação.

4.5.1.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto e serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e proposta comercial, devendo ser corrigidos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da Notificação da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificado o cumprimento de todas as condições contratuais estabelecidas nesse instrumento.

4.9 A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

4.10 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições contidas no processo administrativo mencionado no preâmbulo, em conformidade com os art. 66 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 03/2022-MPCM/PA, seus anexos e na proposta, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

- 5.2** Entregar somente materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3** Executar fiel, regular e integralmente todos os serviços necessários ao perfeito desempenho do objeto deste termo de referência, em quantidade suficiente e qualidade igual ou superior ao que foi estabelecido, podendo o fiscal do contrato, em qualquer tempo, recusar o recebimento quando não atender às condições estabelecidas;
- 5.4** Responsabilizar-se pelo serviço executado e por todas as obrigações tributárias decorrentes da contratação;
- 5.5** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, sejam eles decorrentes da ação ou omissão dos prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir, devendo reparar e reestabelecer o objeto danificado de acordo com as suas características originais;
- 5.6** Não transferir a terceiros parte ou mesmo a totalidade da presente contratação;
- 5.7** Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer funcionário que não esteja apresentando comportamento compatível e postura adequada ao funcionamento do órgão;
- 5.8** Manter preposto com competência técnica, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços;
- 5.9** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias e/ou defeitos;
- 5.10** Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.11** Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 5.12** Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações do CONTRATANTE;
- 5.13** Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório e cumprir fielmente as cláusulas do Edital e Termo de Referência, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.
- 5.14** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, o preposto ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento;
- 5.15** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 5.16** Informar ao Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, telefone e/ou e-mail (próprio e/ou do eventual terceiro)
- 5.17** Responsabilizar-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- 5.18** Não transferir a terceiros parte, ou mesmo a totalidade da presente contratação;
- 5.19** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até os limites legais, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.20** Prestar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE de forma adequada, conforme especificações apresentadas e informações constantes do Edital e seus anexos, inclusive do Termo de Referência, e da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pelo CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser fornecido, objetivando o fiel cumprimento do

contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados e por todos os danos e prejuízos decorrentes da execução ou infração do presente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Acompanhar e fiscalizar, através do setor competente, a perfeita execução deste contrato, comunicando eventuais irregularidades à chefia do órgão;

6.2 Designar um servidor responsável pela fiscalização e execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências a caso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como rejeitar os produtos ou serviços que não atendam às especificações da proposta;

6.3 Fiscalizar a qualidade da execução dos serviços, bem como a correta aplicação e especificação dos materiais, conforme determinado no termo de referência;

6.4 Oferecer todas as condições para que a CONTRATADA possa desenvolver os serviços dentro das condições estabelecidas neste termo de referência

6.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos;

6.6 Glosar a(s) fatura(s) correspondente(s) ao objeto não entregue

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.032.1495.8403.449052, fonte 0101, conforme reserva orçamentária constante do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento se dará mediante Nota de Empenho e será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, a seguir especificado:

a) 1ª Parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor total após a conclusão de todas as instalações no primeiro pavimento deste MPCM/PA;

b) 2ª Parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor total após a conclusão de 50% (cinquenta por cento) das instalações no segundo pavimento deste MPCM/PA;

c) Parcela Final: 30% (trinta por cento) na entrega total das instalações, após a emissão do Atestado de Conclusão, emitido pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços

8.2 O pagamento se dará mediante Nota de Empenho e será efetuado conforme estabelecido na Cláusula Segunda, após atesto pelo CONTRATANTE, por meio de crédito ou ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, de titularidade da CONTRATADA

8.3 Condiciona-se o pagamento a:

a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa do fornecimento contratado, nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda e com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – O prazo de validade.

II – A data da emissão.

III – Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE.

IV – O período de prestação dos serviços.

V – O valor a pagar.

VI – Destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.

b) Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento foi executado na forma avençada;

c) Comprovação da regularidade da licitante vencedora perante a Seguridade Social,

Fazendas Públicas, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Justiça Trabalhista e cadastro de empresas inidôneas.

8.4 No caso da nota fiscal ou fatura não destacar as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

8.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.6 Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de cinco (05) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.7 Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão CONTRATANTE em favor da CONTRATADA e se a mesma for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA NOVA– DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR:

9.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e correspondentes multas contratuais, se resultarem comprovadamente de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

9.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ou por e-mail ao CONTRATANTE e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua ocorrência.

9.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLAUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, através do servidor designado para tanto, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.2 Para a fiscalização e acompanhamento da execução do presente o CONTRATANTE indica o servidor xxxxxx como fiscal titular e o servidor xxxx como fiscal substituto.

10.2 Os serviços prestados estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Contrato ou da solicitação do CONTRATANTE, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

10.3 A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a substituir o material que não atenda às especificações da proposta, de modo a adequá-lo às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente ao MPCM/PA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste objeto, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES:

11.1 As partes serão submetidas às seguintes sanções, nas respectivas hipóteses de cabimento:

11.1.1 No caso de infrações administrativas, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em Licitação ou contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e/ou por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.1.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento ao CONTRATANTE e a seu critério, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

11.1.3 Poderão ser aplicadas multas:

a) de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço em atraso, e até o 9º (nono) dia corrido, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

b) de 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço entregue com atraso, a partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, e até o 30º (trigésimo) dia corrido, momento em que o MPCM/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação de multa prevista na alínea "c", a seguir;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento do serviço, na hipótese de inexecução total.

11.1.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, bem como sua aplicação não obsta que ao CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

11.1.5 O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias,

contados da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

11.1.6 A declaração de inidoneidade poderá ser cominada quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado;

11.4A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

11.5 A aplicação de multa não impede que ao CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 Constituem motivos para a rescisão à inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses previstas nos arts. 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

12.2 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

12.4 A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito à CONTRATADA, nos casos previstos no artigo 78, XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

12.5 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE ou ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo em processo, desde que haja conveniência para a administração, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;

12.6 A rescisão do contrato também poderá ser judicial, nos termos da legislação;

12.7 Ocorrendo à rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos em caráter proporcional à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

12.8 Em qualquer das hipóteses suscitadas, o CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

12.9 A solicitação da CONTRATADA para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE;

12.10 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80, da Lei nº 8.666/93;

12.11 O presente contrato poderá ainda ser rescindido caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, às quais as partes expressamente se submetem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL

15.1 O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente com assinatura digital via certificado digital.

15.2 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e suas cláusulas e condições, nos termos do art. 219 do Código Civil e assinado pelas partes por meio de certificados digitais emitidos por certificadoras autorizadas pelo ICP-Brasil, através dos endereços eletrônicos das partes, ficando certo que a assinatura neste formato é suficiente para a vinculação das partes e assunção de obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou após provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.3 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do presente contrato quando lhe convier.

16.4 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes abaixo:

CONTRATANTE: Trav. Magno de Araújo, 424 – Telegrafo – Belém – PA – CEP: 66113-055 –

E-mail: mp@mpcm.pa.gov.br

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS

17.1 Em cumprimento aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA autoriza a coleta e utilização dos dados contidos, nos termos da Lei nº 13.709/2018, para os

fins de direito a que se destina o Contrato.

17.2 No manuseio de dados a CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

17.3 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.4 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, de de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1.
RG
CPF

2.
RG
CPF